Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP

Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1020, DE 01 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei,

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio a partir de janeiro de 2010 com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro**, visando a transferência de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do ***Governo Federal*** através da Secretaria de Estado da Assistência Social - ***Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome***, para a execução em programa assistencial à população local em situação de vulnerabilidade social, compreendendo atividades na área de atendimento à pessoa portadora de deficiência previsto no Plano Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 55.080,00** (cinqüenta e cinco mil e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais).

ARTIGO 2.º - O pagamento das parcelas, de que trata o artigo 1º, está condicionado à posterior prestação de contas sob pena de suspensão das demais parcelas

ARTIGO 3º - A execução do programa subvencionado nos termos da presente Lei, será supervisionado pelo Departamento Municipal do Bem Estar Social, inclusive a administração dos recursos concedidos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.50.43.00 – Manutenção do F.M.A.S - Categoria Econômica 08.244.0031.2104 – Subvenções Sociais - Ficha 499 - Fonte de Recursos 05.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 01 de abril de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

ANTÔNIO SILVESTRE LEITE
Diretor do Departamento Municipal de Bem Estar Social

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 985/2010, de autoria do Executivo Municipal.